



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II

**Consórcio Público de Manejo do Resíduos
Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II.**

CONTRATO DIRETO Nº 010/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURIDICA JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO
DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO
JAGUARIBE UNIDADE II.**

JAGUARIBE – CE, 20 DE ABRIL DE 2021



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



AUTORIZAÇÃO

Para: Comissão de licitação,

Encaminhamos a esse setor a especificação dos serviços e documentação da empresa **GENILSON BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, referentes à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II**.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e o art. 17 da Lei Federal de nº 11.107/05**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**, a ser pago em 9 (Nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, a contar data da emissão da respective ordem de serviços.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 33.90.35.00.

Jaguaribe – Ce, 20 de Abril de 2021.



João Paulo Diógenes De Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II



CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE
DO JAGUARIBE – UNIDADE II, COM A
EMPRESA **GENILSON BEZERRA –
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, consórcio público de direito público, com sede na Avenida 8 de Novembro - SN, Centro, Jaguaribe/Ce, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 35.725.178/0001-84**, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Sr.(a) João Paulo Diógenes de Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e de outro lado, a empresa **GENILSON BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com endereço na Av. Padre Sebastião Marleno Nº 136 - Centro - Jaguaretama/Ceara - CEP:63.480-000 inscrita no **CNPJ/MF Nº 41.541.531/0001-79**, representada por **FRANCISCO GENILSON DANTAS BEZERRA**, portador(a) do CPF nº 950.718.223-34, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal de nº 11.107/05, sujeitando-se, as partes, às suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018 e o art. 17 da Lei Federal de nº 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, ser pago em 09 (Nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, com prazo de execução a contar da data d emissão da respectiva ordem de serviços.





CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II, até 10º (Décimo) dia útil do mês subsequentes á realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2 - Caso o faturamento seja aprovado pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulado no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DO DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de suas assinaturas, até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1 - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(á) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao(á) Contratado(a) á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

8.1 - Executar o objeto do Contrato, conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

B. J.



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou propostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(á) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por centos) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30(trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta clausula será descontada “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II, independe de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso, da Lei nº 8.666/93, ao(á) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Handwritten signature or initials in blue ink.

11.1 - O(A) **CONTRATO(A)** fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS


12.1 - O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentaria nº 0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 33.90.35.00.

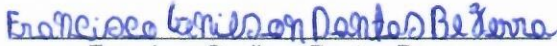
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.


Jaguaribe – Ce, 20 de Abril de 2021


João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente
CONTRATANTE


Francisco Genilson Dantas Bezerra
Genilson Bezerra – Sociedade Individual de Advocacia
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. 
Nome:
CPF: 897.288.668-36

02. 
Nome:
CPF: 011.661.033-66



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



EXTRATO DO CONTRATO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101.18.122.0001.2.001

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.35.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATADO(A): GENILSON BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO GENILSON DANTAS BEZERRA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE(A): JOAO PAULO DIOGENES DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

Jaguaribe – Ce, 20 de Abril de 2021

João Paulo Diógenes De Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato nº 010/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II**, foi afixado no dia 20 de Abril de 2021, no flanelógrafo desta instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe – Ce, 20 de Abril de 2021



João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II



CONVALE


Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II

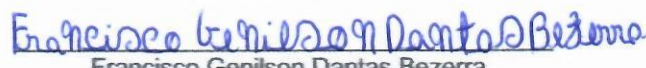


ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 010/2021	Modalidade da Licitação DISPENSADA
Consórcio Público de Manejo do Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II	
Nº da Licitação Dispensada 010/2021	Data do Contrato 20 de Abril de 2021
Contratado(a) GENILSON BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Endereço Av. Padre Sebastião Marleno 136 - Centro - Jaguaritama/Ceara - CEP:63.480-000	
Nº do CNPJ 41.541.531/0001-79	Nº do Telefone/E-mail (85) 98146-8815 / genilson.bezerra00@gmail.com
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.	
Valor Global Estimado 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)	
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 de Dezembro de 2021

Jaguaribe – Ce, 20 de Abril de 2021


João Paulo Diogenes de Oliveira
Superintendente
CONTRATANTE


Francisco Genilson Dantas Bezerra
Genilson Bezerra – Sociedade Individual de Advocacia
CONTRATADO(A)

b